

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** LANLINK Serviços de Informática S/A; **OBJETO:** reajustar o valor global do contrato cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de Tarefas de Suporte, Rotina e Demanda, compreendendo atividades de suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, a usuários de soluções de Tecnologia da Informação do TJCE, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, sustentação à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de processos de TI, em aproximadamente 4,04%, referente à variação do IPC-A do período de dezembro/2017 a novembro/2018, passando o valor global dos serviços dos atuais R\$ 24.497.196,58 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 25.486.214,56 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos), produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019 e se estendendo até o final do contrato, em 23 de abril de 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2019; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Denise Maria Norões Olsen e Alexandre Mota Albuquerque.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 8511649-57.2019.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação de treinamento para servidores do TJ/CE, mediante a inscrição em curso externo, na modalidade online; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93; **CONTRATADA:** Sucesso Tecnologia e Informação EIRELI (DATA SCIENCE ACADEMY); **VIGÊNCIA:** 24 meses de acesso a partir da emissão da nota de empenho; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, em 29 de julho de 2019.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ouvidor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, signatário do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública no dia **06 de setembro de 2019**, no **Plenário do Júri do Fórum da Comarca de Sobral**, para tratar acerca da participação da Sociedade quanto aos serviços prestados pelo Poder Judiciário.

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade, contemplando a **7ª, 8ª e 11ª Zonas Judiciárias**, abrangendo as Comarcas: **na 7ª Zona:** Alcântara, Cariré, Coreaú, Forquilha, Graça, Groairas, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Reritaba, Santana do Acaraú, Sobral, Pacujá e Varjota; **na 8ª Zona:** Carnaubal, Croatá, Frecheirinha, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Pires Ferreira, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Viçosa do Ceará; **na 11ª Zona:** Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Senador Sá e Uruoca, e será presidida pelo Desembargador Mário Parente Teófilo Neto.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados a propósito dos serviços do Poder Judiciário.

Art. 3º. Identificar as demandas sociais no tocante a atuação do Poder Judiciário Estadual, para envidar esforços na resolução das postulações apresentadas, através da formulação de planejamento institucional, assegurando a observância dos direitos e garantias constitucionais do cidadão de acesso à justiça.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º. Serão convidados a participar da audiência pública os Magistrados, Procuradoria Geral de Justiça, os Promotores de Justiça das Comarcas da 7ª, 8ª e 11ª Zonas Judiciárias; Defensores Públicos, o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Sobral, o Prefeito da cidade de Sobral e os Prefeitos dos Municípios da Região; o Procurador-Geral do Município de Sobral; o Presidente da Câmara do Município de Sobral, além de lideranças da sociedade civil organizada.

§ 1º. Cada expositor terá 5 (cinco) minutos para sua explanação.

Art. 5º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

- I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral e por escrito, conforme disposições deste Edital.
- II. As manifestações orais, realizadas na plenária, deverão vir acompanhadas da manifestação por escrito, e observarão a ordem sequencial do registro da intenção, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
- III. As inscrições poderão ser realizadas em até 5 (cinco) dias antes da Audiência, através do e-mail: ouvidoriageral@tjce.jus.br; pelos telefones 3207-7428 e 3207.7430. No local da Audiência serão realizadas inscrições no horário de 09:00 às 09:30h.
- III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

Parágrafo único. Situações não previstas no procedimento objeto do presente edital serão resolvidas pelo presidente da audiência pública.

Art. 6º. Decorrido o tempo estipulado no art. 4º, a Ouvidoria do Poder Judiciário, através do presidente da mesa, fará as considerações finais acerca do debate e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos



expositores/plenária de acordo com as necessidades que surgirem.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 7º. A audiência pública realizar-se-á dia 06 (seis) de setembro do ano corrente, de 09:30 às 12:00 horas, no Salão do Juri do Fórum Dr. José Saboia de Albuquerque, da Comarca de Sobral, localizado na Av. Monsenhor Aloisio Pinto, nº 1.300, Bairro Dom Expedito, Sobral-CE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<http://www.tjce.jus.br>).

Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Providencie a Secretaria o envio dos convites para audiência pública.

Os convites deverão seguir acompanhados de cópia do edital.

Divulgue-se.

Fortaleza, 25 de julho de 2019

Desembargador Mário Parente Teófilo Neto
Ouvidor do Poder Judiciário

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 39/2019

Processo nº 8500073-08.2019.8.06.0052

Assunto: Ajuda de custo para Despesa de Transporte e Mudança

Interessada: CARLIETE ROQUE GONÇALVES PALACIO – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo

Defiro o pedido sobre AJUDA DE CUSTO para despesa de transporte e mudança nos termos das informações constantes nos autos. Assim, autorizo o pagamento no valor de R\$ 32.004,65 (trinta e dois mil quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao subsídio de entrância Intermediária, em virtude da promoção da magistrada requerente, da Comarca de Assaré (CE) para a Comarca de Brejo Santo (CE), de acordo com o ato da Presidência desta Corte, disponibilizado no caderno administrativo do DJe de 01 de julho de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 25 de julho de 2019.
Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 16/2019/CGJCE

Dispõe acerca da alteração do artigo 7º do Provimento Nº 07/2019/CGJCE.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juizes de primeiro grau e dos serviços de notas e de registros do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça editar atos normativos para instruir autoridades judiciais e notários e registradores, de acordo com as previsões do art. 41, da Lei nº 16.397, c/c com inciso V, do art. 13 do Regimento Interno da CGJCE;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade administrativa exige a adoção de providências para garantir a regularidade dos serviços notariais e de registro durante o período de transição decorrente da concessão da outorga de delegação a candidato aprovado em concurso público até o efetivo exercício da atividade notarial e/ou de registro;

CONSIDERANDO que a outorga da delegação para o exercício da atividade notarial e de registro configura aquisição originária de direitos por parte do candidato aprovado em concurso público, o qual assume direito puro e sem vícios anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de pormenorizar os procedimentos para a transmissão de acervos nas serventias extrajudiciais do Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o parágrafo 2º do artigo 7º do Provimento Nº 07/2019/CGJCE, de 1º de junho de 2019, que passa a apresentar a seguinte redação:

“Art. 7º (...)”